

VIII FESTIVAL NACIONAL NOSSA ARTE

CONCURSO DE CARTAZES

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - Proporcionar à pessoa com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências, oportunidade para expressar-se livremente através da linguagem visual;

Art. 2º - Incentivar a criatividade, a utilização de material variado, bem como a valorização do trabalho espontâneo dentro da arte-educação;

Art. 3º - Construir, expressar e comunicar-se em artes visuais, estimulando a percepção, a imaginação, a memória e a sensibilidade.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 4º - Este regulamento é o conjunto das disposições do VIII Festival Nacional Nossa Arte.

Art. 5º - As instituições que atendem pessoas com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências ao participarem do VIII Festival Nacional Nossa Arte (Concurso de Cartazes) serão consideradas conhecedoras deste regulamento.

Art. 6º - O Concurso de Cartazes do VIII Festival Nacional Nossa Arte é uma promoção da Federação Nacional das Apaes.

Art. 7º - É de competência da Federação Nacional das Apaes, através da Gerência de Projetos da Área de Artes, fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO III

Da Participação

Art. 8º - Podem participar do Concurso de Cartazes do VIII Festival Nacional Nossa Arte, todos as pessoas com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências matriculados nas Apaes e Instituições regularmente filiadas na Federação Nacional das Apaes, mediante comprovação de parecer psicológico da Instituição, autorização documental dos pais e que tenham sido selecionados no Concurso de Cartazes em seus respectivos Estados.

Art. 9º - Cada Estado pode participar com 03 (três) trabalhos, sendo os três primeiros selecionados no Concurso Estadual de Cartazes.

Art. 10º - O tema do trabalho é Arte.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Julgadora

Art. 11º - O Concurso de Cartazes do VIII Festival Nacional Nossa Arte terá uma comissão julgadora de no mínimo 05 (cinco) profissionais habilitados em artes visuais, selecionada pela Coordenação de Artes do Estado anfitrião, aprovada pela Gerência de Projetos da Área de Artes da Federação Nacional das Apaes.

Art. 12º - Os Critérios de julgamento a serem utilizados no Concurso de Cartazes são os seguintes:

- Composição;
- Originalidade;
- Domínio Técnico.

CAPÍTULO V

Da Comissão Organizadora

Art. 13º - À Comissão Organizadora Compete:

I – Providenciar todas as instalações necessárias ao Concurso de Cartazes do VIII Festival Nacional Nossa Arte;

II – Providenciar material de expediente necessário;

III – Divulgar o resultado do Concurso de Cartazes do VIII Festival Nacional Nossa Arte a todos os participantes.

Art. 14º - Cabe à Comissão Organizadora providenciar material de divulgação e divulgar o evento à nível nacional.

CAPÍTULO VI

Das Inscrições

Art. 15º - As Federações Estaduais, através de suas Coordenações de Artes, devem enviar os trabalhos com suas respectivas fichas de inscrição, devidamente preenchidas até o dia (**à definir**)

Parágrafo Único – Será considerada a data de postagem.

Art. 16º - A ficha de Inscrição faz parte integrante deste Regulamento.

Parágrafo Único – Só serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas pelo parecer psicológico de cada aluno, juntamente com autorização documental dos pais.

CAPÍTULO VII

Da Premiação

Art. 17º - Receberá o troféu Nossa Arte, o vencedor do Concurso de Cartazes à nível nacional, na data e local de realização do VIII Festival Nacional Nossa Arte.

Art. 18º - Receberão a medalha de participação todos os participantes, devidamente inscritos no Concurso de Cartazes do VIII Festival Nacional Nossa Arte, através das Coordenações Estaduais de Artes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 19º - Os trabalhos devem ser elaborados com a medida padrão “A3”, em qualquer linguagem bidimensional, não podendo conter espessura excedente a 5 (cinco) mm.

Art. 20º - No verso dos trabalhos deverão ser afixados: etiqueta de identificação devidamente preenchida, que se encontra em anexo na ficha de inscrição.

Art. 21º - O trabalho vencedor do Concurso Nacional poderá ser submetido a um profissional competente que o adaptará para a impressão, sem, contudo alterar o conteúdo do trabalho.

Art. 22º - O Concurso de Cartazes a nível nacional deverá acontecer até o dia (**à definir**)

Art. 23º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Gerência de Projetos da Área de Artes da Federação Nacional das Apaes, em consonância com a Comissão Organizadora.

VIII FESTIVAL NACIONAL NOSSA ARTE CONCURSO DE CARTAZES

Ficha de Inscrição

Federação: _____

I – Dados da Instituição:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Presidente: _____

Diretor(a): _____

Coord. Estadual de Artes: _____

Presidente da Federação: _____

II – Dados do Aluno:

Nome: _____

Endereço: _____

Idade: _____ Tipo de Deficiência: _____

Técnica Utilizada: _____

III – Responsáveis pela Inscrição:

Coordenador Estadual de Artes

Presidente da Federação

Local e Data: _____